

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 661/2019

EDITAL Nº 380/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área contábil, com o intuito de realizar a escrita fiscal e pessoal da empresa com a elaboração dos contratos de trabalho, registros, folha de pagamento, emissão de guias previdenciárias e fiscais, bem como as guias de demais encargos (PIS, FGTS, IRPF, etc.), balanços e demais documentos previstos na legislação”.

ATA DE RESPOSTA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o pregoeiro designado pelo Decreto n.º 139/2019, recebeu o pedido de esclarecimento da empresa LUZEMS Soluções Empresariais, na pessoa da Sra. Marina Fernandes Ramos enviado para o e-mail pregaoeletronicocanoas@gmail.com. Foi solicitado o que segue: Venho através deste solicitar esclarecimento referente ao Edital da do Pregão Eletrônico PE/380/2019, realizado pela prefeitura de Canoas/RS. Referente à Qualificação Técnica, onde define-se: “6.1.8. O responsável pela empresa contratada deverá comprovar ter registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade.” O responsável pela empresa deve constar no Contrato Social ou há a possibilidade de nomearmos como responsável um de nossos contratados? aguardo retorno. Cordialmente. O pregoeiro em análise a solicitação informa que a mesma foi remetida a área técnica do órgão requisitante para manifestação, oportunidade na qual o Sr. Ricardo Todeschini Zilio manifestou o que segue: “Tanto a organização contábil, como o responsável técnico deverão estar habilitados junto ao Conselho Regional de Contabilidade sede da jurisdição da empresa, com a finalidade de fiel cumprimento ao disposto no art. 1º da Resolução nº 1.390/12 do Conselho Federal de Contabilidade, assim como o §1º, inciso I do art. 30º da Lei Federal nº 8.666/93. Atenciosamente, Ricardo Todeschini Zilio Assessor Jurídico CANOASTEC”. O pregoeiro em acolhimento a manifestação técnica providencia a publicidade da presente Ata no DOMC e no site do Banrisul. Ficam inalteradas as cláusulas do edital. Mantém-se a data de abertura do certame. Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata.

Silvio Renato Sandmann
Pregoeiro